



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROJETO RURAL

FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL



CAMPOS DOS GOYTACAZES e SÃO
FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ

06 a 10/06/2011

OP: 57/2011

EQUIPE

1. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO:

COORDENAÇÃO

CIF
CIF

DEMAIS AFT'S

CIF
CIF
CIF
CIF
CIF
CIF
CIF

2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORAS:

[PRT/RJ)

(PTM/ CAMPOS DOS GOYTACAZES)

3. POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL (NOE/RJ)

MAT.:
MAT.:
MAT.:
MAT.:
MAT.:
MAT.:
MAT.:
MAT.:
MAT.:

ÍNDICE

1.	DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	3
2.	DA OPERAÇÃO	3
3.	IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADORES AUTUADOS	6
4.	AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	7
5.	CONCLUSÃO	9
6.	ANEXO – CÓPIAS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO	11



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO**

**DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DOS TRABALHADORES RURAIS NA REGIÃO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES E SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA – JUNHO DE 2011**

a) Identificação do empregador

- Período da ação – 6 a 10 de junho de 2011
- Empregador: CANABRAVA AGRÍCOLA S/A
- CNPJ: 12.475.957/0001-73
- Endereço: Rodovia RJ 224, s/n.^o - São Diogo – Travessão – Campos dos Goytacazes – RJ
- CEP: 28.175-000

b) Dados Gerais da Operação

Empregados alcançados	Homem: 422 Mulher: 1 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Empregados registrados sob ação fiscal	Homem: 0 Mulher: 0 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Empregados resgatados	Homem: 0 Mulher: 0 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Valor Bruto da Rescisão	0
Valor líquido recebido	0
Numero de Autos de Infração lavrados	43
Guias do SDTR emitidas	0
Numero de CTPS emitidas	0
Termos de apreensão e guarda	0
Termo de interdição	0
Numero de CAT emitidas	0

c) Identificação do empregador

- Período da ação – 6 a 10 de junho de 2011
- Empregador: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COAGRO AGRICOLA)
- CNPJ: 05.500757/0001-68
- Endereço: Rua Monsenhor Cappellini – Campos dos Goytacazes - RJ
- CEP: 28.110-000

d) Dados Gerais da Operação

Empregados alcançados	Homem: 1480 Mulher: 0 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Empregados registrados sob ação fiscal	Homem: 0 Mulher: 0 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Empregados resgatados	Homem: 0 Mulher: 0 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Valor Bruto da Rescisão	0
Valor líquido recebido	0
Numero de Autos de Infração lavrados	2
Guias do SDTR emitidas	0
Numero de CTPS emitidas	0
Termos de apreensão e guarda	0
Termo de interdição	0
Numero de CAT emitidas	0

e) Identificação do empregador

- Período da ação – 6 a 10 de junho de 2011
- Empregador: [REDACTED] E OUTROS (CONDOMINIO DE M.O. DE AGRICILA DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA – COMASF)
- CEI N.º 7000.29540.089
- CPF N.º [REDACTED]
- Endereço: Rodovia Simão Mansur, n.º 09 – Centro – São Francisco do Itabapoana - RJ
- CEP: 28.230-000

f) Dados Gerais da Operação

Empregados alcançados	Homem: 39 Mulher: 0 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Empregados registrados sob ação fiscal	Homem: 0 Mulher: 0 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Empregados resgatados	Homem: 0 Mulher: 0 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Valor Bruto da Rescisão	0
Valor líquido recebido	0
Numero de Autos de Infração lavrados	1
Guias do SDTR emitidas	0
Numero de CTPS emitidas	0
Termos de apreensão e guarda	0
Termo de interdição	0
Numero de CAT emitidas	0

g) Identificação do empregador

- Período da ação – 6 a 10 de junho de 2011
- Empregador: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Endereço: [REDACTED]
- CEP: [REDACTED]

h) Dados Gerais da Operação

Empregados alcançados	Homem: 18 Mulher: 1 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Empregados registrados sob ação fiscal	Homem: 0 Mulher: 0 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Empregados resgatados	Homem: 0 Mulher: 0 Adolescente menor de 16 anos: 0 Adolescente de 16 a 18 anos: 0
Valor Bruto da Rescisão	0
Valor líquido recebido	0
Numero de Autos de Infração lavrados	8
Guias do SDTR emitidas	0
Numero de CTPS emitidas	0
Termos de apreensão e guarda	0
Termo de interdição	0
Numero de CAT emitidas	0

1. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

De 2008 até o exercício de 2010, quando em algumas ações fiscais foram identificadas situações de degradância nos canaviais de Campos dos Goytacazes e imediações, foi observado pelos Auditores-Fiscais integrantes destas equipes que, ônibus usados pelos empregadores para o transporte dos trabalhadores rurais das suas residências para as frentes de trabalho eram, via de regra, precaríssimos; os motoristas encontravam-se muitas vezes com habilitação vencida; e o compartimento, em separado, para o armazenamento de ferramentas, inexistente.

Nesse contexto e, tendo em mente que estatisticamente o deslocamento de equipe para verificação de denúncia terminava por permitir a verificação somente de veículo diretamente envolvido no ambiente degradante, foi proposta a ação ora relatada, com a finalidade de efetuar em uma única operação, a verificação do maior número de veículos possível na região de Campos dos Goytacazes até São Francisco de Itabapoana.

Esta ação seria, então, a primeira operação de fiscalização voltada especificamente para o transporte de trabalhadores rurais no Estado do Rio de Janeiro.

2. DA OPERAÇÃO

2.1) Descrição Analítica

A ação concentrou-se na inspeção de ônibus e caminhões utilizados para o transporte dos trabalhadores na cana de açúcar e outras atividades rurais da região, onde por meio de “blitzes” em pontos fixos e volantes, por rodovias federais, estaduais e, ainda, por estradas vicinais, nos pontos previamente definidos por intermédio de mapeamento feito pelos Policiais Rodoviários e Auditores Fiscais do Trabalho.

Assim, no dia 06 de junho de 2011, após deslocamento da equipe para Campos dos Goytacazes, foi procedida reunião tática para definição de procedimentos da ação fiscal, de onde se concluiu que, além das informações dadas pela Polícia Rodoviária Federal, far-se-ia necessário também um mapeamento dos locais da ação pelos próprios Auditores-Fiscais do Trabalho. A equipe teria, ainda, o desafio de conjugar com esta operação um trabalho de foco diferente ao que já havia sido planejado: verificação de denúncia de trabalho análogo a escravo levada a termo pelo MPT. Assim, para evitar a dissipação do elemento surpresa, necessário à verificação das irregularidades denunciadas; somada à necessidade de novos mapeamentos de locais ideais para a fiscalização de veículos de transporte de trabalhadores rurais; e ainda,

identificados novos elementos cruciais para o sucesso da operação, no decorrer da mesma, ela se deu assim: 07/06 – Verificação de denúncia de trabalho degradante em Fazenda de cana-de-açúcar e plantação de grama; 08/06 (manhã e tarde) – Fiscalização do Transporte de Trabalhadores Rurais; 09/06 – Lavratura de Autos de Infração e entrega dos mesmos, e reunião com o empregador dos trabalhadores encontrados em situação degradante; e 10/06 – Deslocamento da equipe em retorno.

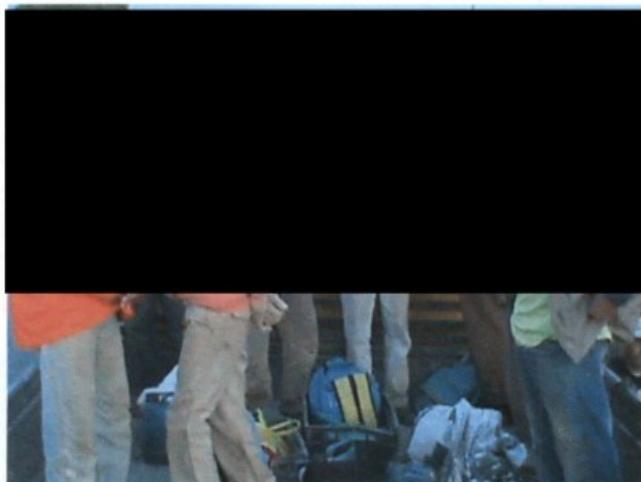
No dia 08 de junho, então, pela manhã, em três pontos previamente definidos, foram alocadas 3 (três) equipes diferentes de Auditores-Fiscais e respectivas equipes – também de três componentes – de três policiais rodoviários federais. Nesse contexto, verificou-se que esse procedimento permitia que os motoristas de outros veículos identificassem o trabalho da equipe e evitasse as rodovias em que estávamos a postos. Dessa forma, no trabalho efetuado à tarde, as equipes realizaram as inspeções sem pontos fixos, atuando em sistema volante que permitiu maior aplicação do elemento surpresa na inspeção dos veículos. Foram, assim, inspecionados, em toda operação, cerca de 30 (trinta) ônibus e 2 (dois) caminhões, estes últimos apreendidos por documentação irregular e ausência de habilitação dos condutores. Nos caminhões, os empregados, cujas CTPS não tinham sido assinadas pelo empregador, foram encontrados sendo transportados na carroceria, sem qualquer cobertura, junto com ferramentas (enxadas, enxadões e foices) utilizadas para o plantio de cana e de mandioca. Em alguns ônibus, as ferramentas para o trabalho não estavam acondicionadas em compartimentos específicos, tendo sido verificado ainda, ausência de habilitação dos condutores.



**Ônibus com superlotação –
trabalhadores excedentes
acomodados em bancos avulsos
no corredor do ônibus**



Trabalhadora com facão à mão, durante o transporte – veículo não continha compartimento para guarda de ferramentas, separado dos trabalhadores



Trabalhadores transportados na carroceria do caminhão, por motorista não habilitado



Ferramentas e trabalhadores em um mesmo compartimento, sem cobertura

Pelas ilicitudes encontradas em 9 (nove) veículos, foram lavrados 15 (quinze) Autos de Infração, consubstanciados na seguintes capitulações legais:

1 – Transporte de trabalhadores em veículo que não mantenha todos os passageiros sentados., art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea “b”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005;

2 - Transporte de trabalhadores em veículo conduzido por motorista não habilitado., art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea “c”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005;

3 - Transporte de trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado

dos passageiros, art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea “c”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005;

4 - Transporte de trabalhadores em veículo adaptado cuja carroceria não possua cobertura, art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.2, alínea “b”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005;

5 - Transporte de trabalhadores em veículo adaptado que não possua compartimento para materiais e ferramentas, fechado e separado dos passageiros, art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.2, alínea “e”, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005; e

6 - Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral, art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho; e

7 - Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT, art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1) Dados Gerais da Operação

QUADRO I

DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO
VEÍCULOS INSPECIONADOS	32
VEÍCULOS COM IRREGULARIDADES – NR 31	9
VEÍCULOS APREENDIDOS POR AUTORIDADE COMPETENTE	2
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	15
RELATÓRIOS PARA INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE EMITIDOS	0
EMPREGADOS ALCANÇADOS	768
ADOLESCENTES COM MENOS DE 16 ANOS	0
ADOLESCENTES COM MAIS DE 16 ANOS	0

3. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADORES AUTUADOS

Foram 4 (quatro) empregadores alcançados pelas 15 (quinze) notificações infracionárias lavradas, referentes a 9 (nove) veículos que ensejaram a correspondente autuação. São eles:

1) CANABRAVA AGRÍCOLA S/A – CNPJ Nº 12.475.957/0001-73

Endereço: ROD RJ 224, S/Nº, SÃO DIOGO - TRAVESSÃO - CAMPOS DOS GOYTACAZES; CEP: 28175-000;

2) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA (COAGRO AGRICOLA) – CNPJ Nº 05.500.757/0001-68

Endereço: R MONSENHOR CAPPELLINI - GOYTACAZES - CAMPOS DOS GOYTACAZES; CEP: 28110-000;

3) [REDACTED] E OUTROS (CEI Nº 7000.295.40.089, CPF [REDACTED] / COMASF – CONDOMINIO DE M. O . DE AGRICOLA DE S. F. ITABAPOANA

Endereço: ROD. SIMÃO MANSUR , Nº 9, CENTRO - S. FCO. ITABAPOANA; CEP: 28.230-000; e

4) [REDACTED] – CPF Nº [REDACTED]

Endereço [REDACTED]

Observação referente a este empregador: Pela absoluta informalidade verificada por parte do empregador em relação aos trabalhadores entrevistados e encontrados em deslocamento à frente de trabalho, nas carrocerias dos caminhões, o mesmo foi notificado a apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho, dentre eles, o registro dos laboristas. O empregador, entretanto, não cumpriu a notificação

4. AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	EMENTA	INFRAÇÃO	Capitulação Legal	Empregador
1 01928492-6	131283-9	Realizar transporte de trabalhadores em veículo adaptado cuja carroceria não possua cobertura, barras de apoio para as mãos	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.2, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	[REDACTED]
2 01928493-4	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	[REDACTED]
3 01928494-2	131286-3	Realizar transporte de trabalhadores em veículo adaptado que não possua compartimento para materiais e ferramentas, fechado e separado dos passageiros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.2, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	[REDACTED]

Nº do AI	EMENTA	INFRAÇÃO	Capitulação Legal	Empregador
4 01928495-1	131279-0	Transportar trabalhadores em veículo conduzido por motorista não habilitado	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	[REDACTED]
5 01928496-9	131279-0	Transportar trabalhadores em veículo conduzido por motorista não habilitado	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	[REDACTED]
6 01928497-7	131283-9	Realizar transporte de trabalhadores em veículo adaptado cuja carroceria não possua cobertura, barras de apoio para as mãos	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.2, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	[REDACTED]
7 01928498-5	131286-3	Realizar transporte de trabalhadores em veículo adaptado que não possua compartimento para materiais e ferramentas, fechado e separado dos passageiros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.2, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	[REDACTED]
8 02287121-7	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	[REDACTED]
9 01927668-1	131280-4	Transportar trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	CANABRAVA AGRÍCOLA S.A.
10 02283502-4	131280-4	Transportar trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	CANABRAVA AGRÍCOLA S.A.
11 02283503-2	131280-4	Transportar trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	CANABRAVA AGRÍCOLA S.A.
12 02296502-5	131280-4	Transportar trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	CANABRAVA AGRÍCOLA S.A.
13 01927669-9	131278-2	Transportar trabalhadores em veículo que não mantenha todos os passageiros sentados.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	COAGRO AGRÍCOLA

Nº do AI	EMENTA	INFRAÇÃO	Capitulação Legal	Empregador	
14	02283501-6	131278-2	Transportar trabalhadores em veículo que não mantenha todos os passageiros sentados.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	COAGRO AGRÍCOLA
15	01927667-2	131279-0	Transportar trabalhadores em veículo conduzido por motorista não habilitado	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	COMASFI

5. CONCLUSÃO

Em face do que foi relatado, podemos concluir que, na região de Campos dos Goytacazes e São Francisco de Itabapoana, ainda há descaso, por parte de alguns empregadores rurais, no que se refere à segurança e saúde do trabalhador, no transporte deste da sua residência à frente de trabalho, e no retorno desse trajeto. Verificou-se, ainda, a gravíssima certeza de impunidade por parte de alguns, ao permitir que motoristas conduzissem veículo de transporte dos trabalhadores, sem qualquer habilitação para tanto. E como não mencionar, felizmente, alguns empregadores apresentaram melhora significativa no que tange à regularidade dos atributos de segurança do transporte do trabalhador, momente os elencados na NR-31, subitem 31.16, tomando-se como parâmetro ações fiscais anteriores, no decorrer do histórico de fiscalização na área rural do Estado do Rio de Janeiro.

É recente no setor sucroalcooleiro do Norte Fluminense, a atenção ao transporte do trabalhador rural, com o efetivo reconhecimento de atributo de norma de saúde e segurança do trabalho. No histórico de ações fiscais realizadas, principalmente quando identificada a degradância no ambiente de trabalho, via-se claramente a preocupação de condutores em lidar somente com autoridade de trânsito, e, nesse contexto, eram utilizados artifícios de trajetos em vias públicas diferentes das rodovias, para evitar abordagem de autoridades policiais. Não tinham a menor cautela em atentar que, também sob aspecto trabalhista, cometiam graves irregularidades, uma vez que colocavam a integridade física de trabalhadores em risco.

Resta patente que houve uma evolução positiva desse quadro, mas ainda há muitas infrações sendo cometidas em face dos atributos relatados, não podendo o Ministério do

Trabalho, e os outros órgãos parceiros das suas ações fiscais, deixarem que elas prosperem e, assim, desde já, temos que coibi-las.

Dado o exposto, apontamos necessidade de ação fiscal reiterada no decorrer do exercício, sugerindo-se a realização de outra, similar a ora relatada, no auge da safra, ou seja, entre os meses de agosto e setembro de 2011.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2011.

C

